



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Comissões de Recebimento da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Barão de Capanema:

- I – Marilene A. Wons;
- II – Maria Salete dos Santos;
- III – Adriana M. Lassig.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

- I - Marcos Gallas;
- II - Sandra Weissheimer;
- III – Salete Zanon.

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

- I – Salete H. Gross;
- II – Mariluci Candioto;
- III - Valdomiro dos Santos.

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Concórdia:

- I - Vera Canci;
- II - Jéssica Budke;



Município de Capanema - PR

III - Roseli Pinheiro Hentz.

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves:

- I - Solange Lazzarini;
- II - Neiva Marcia Noll;
- III - Noeli Kurz.

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Adão José Scherer:

- I – Neiva Viana;
- II – Sandra L. Z. Dewes;
- III - Angela Maldaner Candioto.

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Afonso Arinos:

- I – Iva Randon;
- II - Liliana Ackermann;
- III - Beatriz Bottega.

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant:

- I - Neiva Viana;
- II - Cleusa Marchioro;

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Campos Salles:

- I - Rosemara Sanches dos Santos;
- II - Rosangela Thomazzeti;
- III - Deolindo Pandolfo.



Município de Capanema - PR

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Cantinho Dourado:

- I – Deise T. Bernardi;
- II - Delesia Peripolli;
- III - Marcia Boni.

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Ivete Kafer:

- I - Kleri Seibel;
- II – Rosani M. de Souza;
- III – Asta R. R. Leviski.

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Balão Mágico:

- I - Juraci Sieben;
- II - Soeli Candioto Pinheiro;
- III – Indianara F. de Oliveira.

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pingo de Gente:

- I – Ivone Webler;
- II - Solange Freisleben;
- III - Carla Marques;

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pequeno Príncipe:

- I - Izabel Krassmann;
- II – Débora A. da Rosa;
- III – Andressa M. K. Padilha.



Município de Capanema - PR

Art. 15. As comissões previstas nos artigos 1º a 15 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo dos alimentos entregues nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 16. O Termo de Recebimento Provisório dos alimentos, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 17. As Comissões realizarão inspeção minuciosa dos alimentos entregues, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a qualidade dos alimentos entregues.

Art. 18. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos alimentos entregues, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas adequações, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 19. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 20. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 21. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal